

EMPRESAS

Contrato de Sociedade n.º 1101/2005 de 29 de Julho de 2005

NUNO ALMEIDA SOUSA, UNIPessoal, LDA.

Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada. Matrícula n.º 2826; inscrição n.º 1; número e data da apresentação, 23/ 13 de Julho de 2004.

Ana Isabel Calisto Dias dos Reis Índio, 2.ª ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada:

Certifica que Nuno Alberto Barata Almeida Sousa constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma NUNO ALMEIDA SOUSA, UNIPessoal, LDA.
- 2 - A sociedade tem a sua sede na Rua do Jardim, 8, freguesia de São José, concelho de Ponta Delgada.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a extracção e comercialização de inertes. Agenciamento de navios.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte e cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

Artigo 4.º

- 1 - A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquele decidir.
- 2 - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.
- 3 - Fica desde já nomeado gerente o sócio.

Artigo 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincidam no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada, 20 de Julho de 2004. – A 2.ª Ajudante, *Ana Isabel Calisto Dias dos Reis Índio*.